ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.299/2012

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$1.005.764,54".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$1.005.764,54 (UM MILHÃO, CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0026.2097 – Folha de Pagamento – SEMUSA
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$14.800,00
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante.....R$548,83
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$6.400,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$6.000,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$11.000,00
Sub-Total:.....R$38.748,83

05.011.10.301.0027.2150– Folha de Pagamento e Encargos Sociais – Atenção Básica 15%
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$73.577,60
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$15.812,29
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$14.625,82
Sub-Total:.....R$104.015,71

05.011.10.302.0028.2110 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais dos Prof. Da Média Complexidade Ambulat. E Hospitalar – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$657.016,38
31.90.09.00 – Salário Família.....R$58.000,00
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante.....R$1.200,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$10.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$80.000,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$56.783,62
Sub-Total:.....R$863.000,00
TOTAL:.....R$1.005.764,54

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.005.15.452.0006.2044 – Manutenção de ruas, avenidas, parques e jardins
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$805.764,54
Sub-Total:.....R$805.764,54

07.013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM
07.013.27.812.0013.2047 – Manutenção e funcionamento do desporto e lazer

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$200.000,00
Sub-Total:.....R$200.000,00
TOTAL:.....R$1.005.764,54

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura,RO, 27 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:AD9C561E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/07/2012. Edição 0747
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/